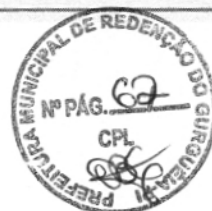


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, torna público, para conhecimento geral, que no dia **28 de abril de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia - PI, será aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI, conforme descrições no anexo I. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/fax (89) 3566-1166 ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega dos envelopes: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia - PI, dia 28/04/2017, até às 10:00hs (dez horas)

PREÂMBULO

- 01 - DO OBJETO
 - 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 04 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 05 - DA PROPOSTA
 - 06 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 07 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 08 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 09 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO SERVIÇO, DO ACEITE E RECEBIMENTO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Modelo de declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;



- Anexo V – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato; e
- Anexo VII – Modelo de declaração de MPE.
- Anexo VIII – Modelo de declaração que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí.

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI, conforme descrições no anexo I.**

1.2 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que esteja cadastrada ou não junto a Comissão Permanente de Licitação e que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto a pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As MPE, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL JUNTO**, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO ou CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - CCMEI, COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios ou contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como MPE somente será procedida pela pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MPE é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.10 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

3.11 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens anteriores, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

04 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Parágrafo Único – A Proposta, Declarações e demais documentos exigidos no presente pregão deverão ser elaborados digitalmente em papel timbrado da empresa, contendo a razão social do licitante, CNPJ, endereço, fone, etc.

05 – DA PROPOSTA

5.1 – As Propostas deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas, com Identificação do proponente, com data e menção ao número do Edital.

5.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I e II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, sob pena da desclassificação da proposta.

5.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.6 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante. A falta do carimbo não implica na desclassificação da licitante caso a proposta esteja com todas as suas folhas impressas em papel timbrado da empresa licitante.

5.7 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.8 - Orçamento discriminado, contendo unidades, quantidades, todos os custos diretos e indiretos constantes na alínea anterior, conforme Anexo I.

5.9 – Caso o prazo estabelecido no subitem 5.7 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.10 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



5.11 – Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.12 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se os aumentos estabelecidos por Lei.

5.13 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo.

06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – A pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritos ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercados, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) Não atenda as exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

6.5 – A pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – A pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.8.2 – A pregoeira consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor inferior ao valor da melhor oferta apurada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A **MPE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da **MPE**, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

6.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) licitado(s).

07 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio**;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;



f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014)**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (**exceto para MPE**);

a. 1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – A pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante MPE, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora MPE, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



8.2 – A petição deverá ser dirigida a pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – Manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização do Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, a pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Redenção do Gurguéia – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Redenção do Gurguéia – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura, após a verificação da realização dos serviços, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, creditado em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura;

10.1.1 – A fatura deverá conter todas as descrições dos serviços adquiridos;

10.1.2 – O pagamento será feito na proporção da realização do recebimento do serviço licitado, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor;

10.2 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO SERVIÇO

11.1 – Os serviços serão executados em conformidade com as solicitações feitas pela prefeitura;

11.2 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para prestação do objeto licitado;

11.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços;

11.4 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato;

11.5 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 08, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.4 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.


14.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

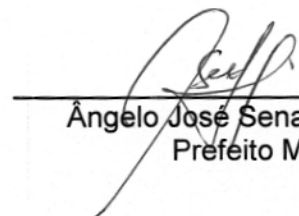
14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina – Redenção do Gurguéia – PI, telefone (089) 3566-1166.

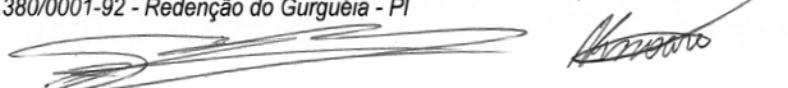
14.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, todos os anexos e documentos que compõem o presente pregão:

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de março de 2017.


Eliane Borges Cardoso
Pregoeira


Visto:
Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Redenção do Gurguéia - PI, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O Município possui diversos veículos agrícolas que prestam os mais variados serviços para a administração e para a comunidade agrícola. Com isso tem um gasto excessivo nos seus pneus, cujos mesmo custam caros. Os serviços aqui pretendidos serviram para recuperar os pneus gastos e dar uma maior vida útil aos mesmos, além de uma economia financeira para o município quanto aos gastos na aquisição dos mesmos.

Os serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização serão efetuados de acordo com as necessidades das Secretarias e mediante solicitações, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a execução do objeto deste contrato, já inclusos no preço do serviço, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

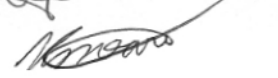
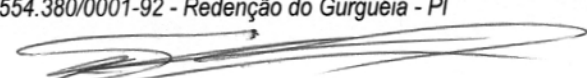
GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contrata deverá fornecer garantias dos serviços prestados/produtos durante sua validade.

O prazo de garantia dos serviços, objeto deste termo, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento do objeto.

Para recebimento do objeto deste termo de referência, o município designará um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o estipulado no termo de referência;
- b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e a consequente aceitação, com aval do setor técnico competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.





Parágrafo Único: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo deverá ser realizado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar dos produtos, objeto do presente termo, sempre que o contratante necessitar;

Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos.

Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável.

Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

Refazer, às suas expensas, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Não sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

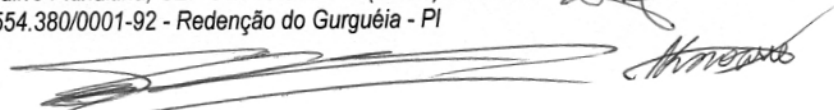
Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI a ocorrência de qualquer impedimento na realização dos serviços, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia inspecione os serviços objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no tempo e forma estabelecidos no contrato.

Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Contrato.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos mesmos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

DO TRANSPORTE

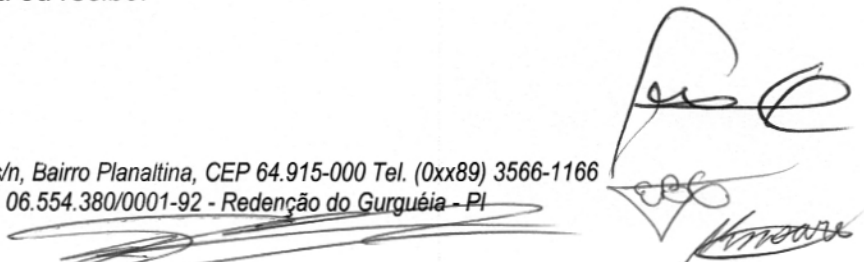
Os pneus a serem realizados os serviços de recapagem, recauchutagem, duplagem ou vulcanização deverão ser coletados na cidade de Redenção do Gurguéia – PI, no perímetro urbano, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 02 (dois) dias após a requisição.

Após a execução do serviço, os pneus deverão ser entregues na cidade de Redenção do Gurguéia – PI, no perímetro urbano em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 10 (dez) dias após a coleta.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar, após o adimplemento da obrigação, os seguintes documentos no Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal, situado na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia - Piauí, CEP 64915-000.

Nota Fiscal/Fatura, ou Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.



Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços, junta a Prefeitura Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO VALOR ESTIMADO

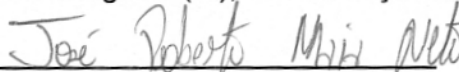
Valor estimado para aquisição importará em aproximadamente:

➤ **Contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI, no valor de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).**

RECURSOS FINANCEIROS


Os recursos financeiros necessários para aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Redenção do Gurguéia (PI), 06 de março de 2017.



José Roberto Maia Neto
Secretario Municipal de Administração

Aprovo o presente termo de referência.


Angelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI.

LOTE I - CAPAS AGRÍCOLA (RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 16.9-28	E	950,00	3.800,00
2	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 14.9-24	E	750,00	3.000,00
3	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 20.5-25	E	1.550,00	6.200,00
4	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 12.5.80-18	E	300,00	1.200,00
5	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 24.5-32	E	1.700,00	6.800,00
6	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 18.4-34	E	1.650,00	6.600,00
7	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 14.9-24	E	750,00	3.000,00
8	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 13.00-24	E	850,00	3.400,00
9	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 14.00-24	E	750,00	3.000,00
10	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 17.5-25	E	1.100,00	4.400,00
11	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 14.9-28	E	700,00	2.800,00
12	4	UNID.	CAPA AGRÍCOLA (RECAPAGEM RECAUCHUTAGEM) PARA PNEU 23.1-30	E	1.650,00	6.600,00
TOTAL GERAL						50.800,00

José Roberto Maia Neto

José Roberto Maia Neto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretario Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI.

LOTE II - VULCANIZAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 16.8-28		326,67	1.306,67
2	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.9-24		306,67	1.226,67
3	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 20.5-25		403,33	1.613,33
4	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5.80-18		246,67	986,67
5	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 24.5-32		466,67	1.866,67
6	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4-34		371,67	1.486,67
7	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.9-24		306,67	1.226,67
8	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 13.00-24		320,00	1.280,00
9	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.00-24		336,67	1.346,67
10	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 17.5-25		383,33	1.533,33
11	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 14.9-28		316,67	1.266,67
12	4	UNID.	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 23.1-30		455,00	1.820,00
TOTAL GERAL						16.960,02

José Roberto Maia Neto
Secretario Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI.

LOTE III - DUPLAGEM						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 16.8-28		550,00	2.200,00
2	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 14.9-24		450,00	1.800,00
3	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 20.5-25		1.200,00	4.800,00
4	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 12.5.80-18		350,00	1.400,00
5	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 24.5-32		1.200,00	4.800,00
6	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 18.4-34		1.200,00	4.800,00
7	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 14.9-24		450,00	1.800,00
8	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 13.00-24		450,00	1.800,00
9	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 14.00-24		450,00	1.800,00
10	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 17.5-25		450,00	1.800,00
11	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 14.9-28		350,00	1.400,00
12	4	UNID.	DUPLAGEM PARA PNEU 23.1-30		1.200,00	4.800,00
TOTAL GERAL						33.200,00

José Roberto Maia Neto

José Roberto Maia Neto
Secretario Municipal de Administração

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. ____/2017.
Redenção do Gurguéia – Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ____/2017, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de ____ (valor total da proposta em cifras e por extenso) ____, conforme Orçamento discriminado em anexo.

LOTE III - DUPLAGEM						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXX	XXX
					VALOR UNIT DO ITEM. (POR EXTENSO)	
					VALOR TOTAL DO ITEM. (POR EXTENSO)	
					VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO)	

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do objeto:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco: _____

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



**ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº ____/2017



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de capas agrícolas (Recapagem e recauchutagem), vulcanização e duplagem para o município de Redenção do Gurguéia - PI, conforme descrições no anexo I.**

1.1.2 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1 – O objeto deste contrato será executado de forma direta.

2.2 – São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, CEP 64.915-000 Tel. (0xx89) 3566-1166
CNPJ. 06.554.380/0001-92 - Redenção do Gurguéia - PI

2.2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017, Pregão Presencial Nº. ____/2017;

2.2.2 – Proposta apresentada pela Contratada;

2.2.3 – Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.0 – São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços de transporte;

3.2 – Dispor dos produtos, objeto do presente termo, sempre que o contratante necessitar;

3.3 – Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos.

3.4 – Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável.

3.5 – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

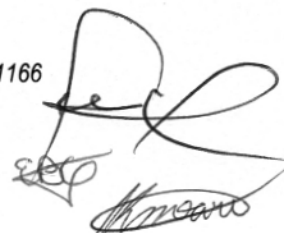

3.6 – Refazer, as suas expensas, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.7 – Não sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

3.8 – Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

3.9 – Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente, os roteiros fixados no edital e neste contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada

3.10 – Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



3.11 – Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura; executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

3.12 – Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreiteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

3.13 – Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

3.14 – Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

3.15 – Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

3.16 – Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

3.17 – Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

3.18 – Prestar os serviços exclusivamente para a Prefeitura, não sendo permitido, quando de sua execução, atender assemelhados para entidades afins, nos mesmos roteiros, diligenciando para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste contrato.

3.19 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.20 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

3.21 – Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada

pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia;

3.22 – Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

3.23 – A empresa deverá fornecer todo o material e mão-de-obra para a execução do objeto deste contrato, já inclusos no preço do serviço, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

3.24 – Coletar na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, no perímetro urbano, em local determinado pelo Município, os pneus a serem realizados os serviços de recapagem, recauchutagem, duplagem ou vulcanização sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 02 (dois) dias após a requisição.

3.25 – Entregues na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, no perímetro urbano em local determinado pelo Município, após a execução do serviço, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 10 (dez) dias após a coleta.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DA COTRATADA

4.1 – São responsabilidades da contratada:

4.2 – A fiscalização e controle quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.3 – Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

4.4 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurgueia, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 – A Prefeitura obriga-se a:

5.2 – Efetuar o pagamento no tempo e forma estabelecidos no contrato.

5.3 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Contrato.

5.4 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

5.5 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos mesmos.

5.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.7 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

6.0 – O contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

6.1 – Pela tempestiva execução dos serviços, serão pagos os valores antes descritos, irreajustáveis, admitindo-se, repactuação, que deverá ter como parâmetro básico, a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.2 A repactuação para efeito de cálculos, a que se refere o Item 6.1, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao Pregão Presencial 012/2013.

6.3 Com vista na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.4 Não será admitido como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela contratada a seus empregados, em razão da convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

6.5 Em havendo revisão contratual, a Contagem da nulidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, CEP 64.915-000 Tel. (0xx89) 3566-1166
CNPJ. 06.554.380/0001-92 - Redenção do Gurguéia - PI



7.1 – O Valor do Contrato está estimado em R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada.

7.2 – A Prefeitura, após a verificação da realização dos serviços, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante transferência em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

7.3 – A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento das obrigações relacionadas com os serviços contratados;
- c) Dolo ou má fé na prestação dos serviços;
- d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

CLÁUSULA OITAVA DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – A Prefeitura poderá estender, mediante prévia comunicação escrita, até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

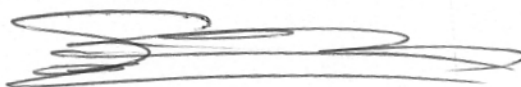
9.2 – Advertência;

9.3 – Multa;

9.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade;

9.5 – A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusula contratual que não causem prejuízo à Prefeitura ou transtornos aos seus serviços ou operações, tal como integrante de mão-de-obra portando-se de modo julgado incompatível ou inconveniente, bem como, na hipótese do não cumprimento dos serviços sem justa causa.

9.6 – A multa será aplicada em caso de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Prefeitura, ou transtornos aos seus serviços e/ou operações, inclusive pelo não cumprimento de prazo contratual, bem como quando da Segunda aplicação da pena de advertência:



9.7 – As multas serão:

9.7.1 – De 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento, quando da aplicação da Segunda pena de advertência ou quando os serviços forem executados insatisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela sua indenização.

9.7.2 – Por atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor inicial contratado e acrescido dos reajustamentos quando for o caso.

9.7.3 – As multas serão cobradas em dobro a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

9.7.4 – A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente na contratada ou via judicial.

9.8 – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 11 (onze) anos, será aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Prefeitura, bem como à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da convocação da Prefeitura.

9.8 – A penalidade de declaração de inidoneidade, será proposta:

9.8.1 – À adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura;

9.8.2 – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízo à Prefeitura.

9.9 – As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será aplicadas ainda à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

9.10 – As penalidades de advertência suspensão temporária e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reincidência de advertência Pelo mesmo motivo, sujeitará a prestadora do serviço a uma multa equivalente a 3% (três pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 5% (cinco pôr cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor contratado nos casos em que os serviços não forem executados satisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA DECIMA DAS RESCISÕES

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 – Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 – O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer obrigações / responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2 – A segunda aplicação de penalidade de advertência, acumulada com a de multa;

10.2.3 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

10.2.4 – O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Edital, bem como das condições contratuais;

10.2.5 – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Prefeitura;

10.2.6 – O atraso injustificado do início dos serviços;

10.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços;

10.2.9 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.10 – A supressão ou aumento no serviço, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 – A suspensão dos serviços, por ordem escrita da Prefeitura, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento de parcela devida pela Administração decorrente dos serviços, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.14 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.15 – O cumprimento reiterado de falta ou defeitos na execução dos serviços;

10.2.16 – A dissolução da sociedade;

10.2.17 – A Alteração da sociedade, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do serviço contratado;

10.2.18 – A não prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;

10.2.19 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indique conduta desabonadora da contratada;

10.3 – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado;

10.4 – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativos aos serviços;

10.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – No curso da execução dos serviços caberá à Prefeitura diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.



11.2 – Para isso, a Prefeitura registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E SEGUROS

13.1 – Correrão por conta exclusiva da contratada todos os impostos, taxas e seguros que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, e ainda, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao atendimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.0 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí.

13.1 – E de como assim ajustaram e reciprocamente aceitaram, Prefeitura e Contratada, por seus representantes mencionados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para os efeitos legais.

Redenção do Gurguéia – PI, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____
CPF:

2° _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII
(Modelo - ME e EPP)

DECLARAÇÃO - ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

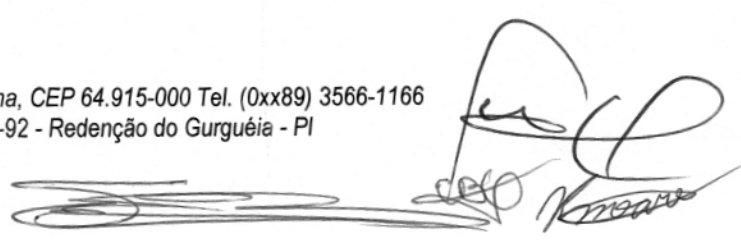
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL nº _____ tipo MENOR PREÇO**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF